



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1075/2010

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado a atender despesas com a 21ª Festa de Peão de Rodeio do Município de Iporã, na conformidade com o que segue discriminado:

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO b) DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060012.2.049000 - FOMENTAÇÃO AGRÍCOLA/PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 120.000,00
. - Fonte: 31912 - CONV/MT - 21ª FESTA DE PEÃO DE RODEIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ

3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 22.000,00
. - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

S O M A.....R\$ 142.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazerem face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerão, parte por excesso de arrecadação pelo ingresso na receita do exercício de recursos de convênio entabulado entre o Município e o Ministério do Turismo e parte por cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA

Fonte: 31912 - CONV/MT - 21ª FESTA DE PEÃO DE RODEIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.....R\$ 120.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220005.2.010000 - ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 22.000,00
35 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente


S O M A.....R\$ 142.000,00

Parágrafo único. Os códigos reduzidos da receita e da despesa serão estabelecidos pelo decreto de abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8825</u>
Data, <u>12 / 03 / 2010</u>
 O FUNCIÓARIO